

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL
DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 348, DE 8 DE AGOSTO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o contido no processo TST n.º 9.366/2006-7, resolve:

1) Aplicar à empresa VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 05.250.508/0001-61, multa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pelo descumprimento total do contrato, nos termos do artigo 87 *caput*, inciso II da Lei 8.666/93, conjugado com os termos do item 8.1.b do Anexo II da Portaria 306/2001 do MPOG;

2) Aplicar à mesma empresa a pena administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 2 anos, nos termos do art. 87, inciso III do mesmo Diploma Legal.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO